PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 27/10/87
POR 6 x 1

APROVADO EM 28/10/87
POR Unanimidade

PROJETO DE LEI 223/87

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDÍ, Estado do Paraná, A P R O V O U e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

ART. 1º-Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um credito adicional suplementar no valor de cz$-20.910.000,00(Vinte milhões, novecentos e deis mil cruzados), destinados à reforçar as dotações abaixo:

0200*GABINETE DO PREFEITO
0201-Gabinete e Serv. Administr.

3.1.1.1-Pessoal civil	520.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	300.000,00

0300-SECRETARIA MUNICIPAL
0301-Gabinete da Secretaria

3.1.1.1-Pessoal civil	20.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	300.000,00

0400-ASSESSORIA JURÍDICA
0401-Babinete do Assessor

3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00

0500-DEPTO ADMINISTRATIVO
0501-Gabinete do Diretor

3.1.1.1-Pessoal civil	30.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	1.200.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	20.000,00

0502-Divisão de Expediente, comunicações e compras

3.1.2.0-Material de consumo	400.000,00

0503-Divisão de Pessoal

3.1.1.1-Pessoal civil	30.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	20.000,00

0600-DEPTO DA FAZENDA
0601-Gabinete do Diretor

3.2.6.1-Encargos da dívida contratada	150.000,00
4.3.5.1-Amortização da dívida contratada	150.000,00

segue

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

0602-Divisão de Trib. e Fiscal.	
3.1.1.1-Pessoal civil	300.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
0603-Divisão de Contabilidade	
3.1.1.1-Pessoal civil	60.000,00
3 0604-Divisão de tesouraria	
3.1.1.1-Pessoal civil	40.000,00
3.1.1.3-Obrigações Patronais	5.000,00*
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
0700-DEPTO DE SERV. URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO.	
0702-Div. de Limpesa Pública	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
0704-Divisão de Praças, par ques e Jardins.	
3.1.2.0-Material de consumo	10.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	650.000,00
0705-Divisão de Ruas e Avenidas	
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	600.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	5.000,000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00
0707-Div. de Serviço de água	
3.1.1.1-Pessoal civil	500.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	200.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	400.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	300.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	100.000,00
0708-Divisão de Edificação, en genharia e topografia.	
3.1.1.1-Pessoal civil	1.300.000,00
3.1.1.3-Obrigações patronais	50.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	200.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	500.000,00
4.1.2.0-Equipamentos e material permanente	100.000,00
0800-DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0801-Gabinete do Diretor	
3.1.1.1-Pessoal civil	240.000,00
0802-Divisão de Educação	
3.1.1.1-Pessoal civil	4.500.000,00
3.1.1.3-Obrigações patronais	100.000,00
3.1.2.0-Material de consumo	250.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 9

segue

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

fls 03

3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	600.000,00
0803-Divisão de Cultura	
3.1.2.0-Matrial de consumo	5.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e enaargos	30.000,00
0804-Divisão de Esportes	
3.1.2.0-Material de consumo	100.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	50.000,00
0900-DEPTO DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL	
0902*Divisão de Saude*	
3.1.1.1-Pessoal civil	50.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	100.000,00
4.1.1.0-Obras e instalações	50.000,00
4.1.2.0-Equipamento e material permanente	30.000,00
0903-Gabinete da Divisão de Assistência Social	
3.1.1.1-Pesaoal civil	240.000,00
3.1.3.2-Outros serviços e encargos	300.000,00
Total das suplementações	20.910.000,00

ART. 2º-Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do provável excesso de arrecadação do exercício.

ART. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

Sarandí, 02 de Outubro de 1.987.

Julio Bifon
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 5